República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Quissamã
Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, 497 – Alto Alegre
CEP 28.735-000 – Quissamã

AUTÓGRAFO

LEI Nº 2084 DE 30 DE AGOSTO DE 2021.

Altera os Anexos I e VII da Lei Municipal nº1015/2008, de 12 de março de 2008.

A **Prefeita do Município de Quissamã,** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Quissamã aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescida ao quadro dos servidores do Município, instituído pelo Anexo I da Lei Municipal nº 1015/2008, 01 (uma) vaga de PNS Assistente Jurídico.

Art. 2º Em função do disposto no artigo anterior, os Anexos I e VII da Lei Municipal nº 1015/2008 passam a vigorar com os acréscimos e alterações neles inseridos.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Quissamã, 30 de AGOSTO de 2021.

MARIA DE FÁTIMA PACHECO
Prefeita

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
18 / 08 / 2021

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente

Publicado no Jornal
Diário Oficial de Quissamã
Em 31 / 08 / 2021
Edição: 1612

Assinatura
Renan Barcelos Severiano
Coordenador Geral de Apoio
Administrativo de Governo
Matrícula: 2630

ANEXO I – Cargos da Parte Permanente do Quadro de Pessoal

Grupo Ocupacional	Cargo	Área de Atuação, especialização e /ou formação	Quant.	Classe	Nível de Venci-mento	Carga Horária
Nível Superior	Profissional de Nível Superior	Assistente Jurídico	03	I II	XIV XV	20h

ANEXO VII – Criação, Transformação e Unificação dos Cargos por Categoria.

Nível Superior			
Cargos existentes	**Quant.**	**Cargos Criados, Transformados e Unificados**	**Quant.**
Assistente Jurídico	03	Profissional de Nível Superior na área de: Assistente Jurídico	03

Câmara Municipal de Quissamã - RJ
APROVADO
TURNO ÚNICO
18 / 08 / 2021

Marcio Oliveira Pessanha
Presidente